



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 06.091.637/0001-17, com sede no ADE Conjunto 10, Lote 10/11, Sala 102 a 104 - Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.986-180, Asa Norte - Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 11/2015**, Processo nº **00190.026055/2014-63**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2016, bem como repactuar os preços praticados no Contrato nº 11/2015, a partir de 01/01/2016, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 para o cargo de Cozinheiro Geral - Merendeiro e de acordo com o aumento do valor das passagens dos transportes coletivos em Brasília, ocorrida por meio do Decreto nº 36.762 do Governo do Distrito Federal, a partir de 20/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 1 da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

1) Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 46.743,18** (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), perfazendo

o montante anual de **R\$ 560.918,16 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 565.529,21 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**, sendo o valor de R\$ 345.601,18 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos), para o exercício de 2016, e o valor de R\$ 219.928,03 (duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos), para o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 28.276,46 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS RESGUARDADOS

Conforme Cláusula Oitava do **CONTRATO**, fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para os demais cargos contratados, de acordo com o que for previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho 2016 das categorias profissionais às quais estão vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

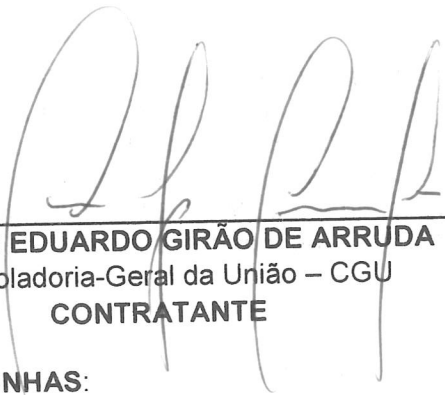
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília/DF, 19 de maio de 2016.


CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE


RENATO MARINHO DE ARAÚJO
WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: GILBERTO DE OLIVEIRA MAXIMO
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


NOME: Maria Eliani de Souza Melo
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2015

VALORES DO CONTRATO Nº 11/2015 – REPACTUAÇÃO 2016					
Posto	Qtd	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Repactuado	Valor Mensal Repactuado	Valor Global após Repactuação
Pedagogo	02	R\$ 6.705,57	-----	R\$ 13.411,14	R\$ 160.933,68
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	08	R\$ 2.931,77	R\$ 2.984,49	R\$ 23.875,92	R\$ 286.511,04
Cozinheiro Geral - Merendeiro	02	R\$ 4.087,33	R\$ 4.728,06	R\$ 9.456,12	R\$ 113.473,44
Valor Total				R\$ 46.743,18	R\$ 560.918,16

